



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de setembro de 2022



Série

Número 161

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 828/2022

Autoriza a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tendo por objeto promover junto de empreendedores, investigadores, alunos e professores do ensino superior a realização de projetos inovadores com impacto a nível local, nacional e internacional, potenciando a capacidade de inovação em saúde e áreas afins na Região, nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situam ou relacionam.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 829/2022

Louva publicamente a Dra. Maria Sidónia Rodrigues Nunes, pela sua competência técnica aliada às virtudes humanas que deixou patentes ao longo do seu percurso profissional, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão dedicado à causa pública.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 830/2022

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 30 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não habitacional de duração limitada em vigor, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, município do Funchal, onde está instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de um ano, com início em 1 de setembro de 2022 e termo em 31 de agosto de 2023, com a renda mensal de € 6.678,28.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2022

Autoriza a celebração entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, de um Contrato-Programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de € 17.129.131,92.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 832/2022

Autoriza a celebração, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM,

IP-RAM), a Região, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D' Ajuda, de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 321.093,45.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 828/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tendo por objeto promover junto de empreendedores, investigadores, alunos e professores do ensino superior a realização de projetos inovadores com impacto a nível local, nacional e internacional, potenciando a capacidade de inovação em saúde e áreas afins na Região, nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situam ou relacionam.

Texto:

Resolução n.º 828/2022.

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tem como visão “alcançar uma elevada promoção e proteção da saúde das pessoas e populações, tida como importante fator da sua prosperidade, através de um atendimento de qualidade, em tempo útil, com eficiência e humanidade no quadro dos recursos disponíveis e das capacidades instaladas”.

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tem como missão prestar cuidados de saúde, cuidados e tratamentos continuados e cuidados paliativos à população, designadamente, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com aquele contratem tais cuidados e a todos os cidadãos em geral, de forma integrada, através de uma rede de serviços de fácil acesso, com uma eficiência técnica e social de elevado nível que permita a obtenção de ganhos em saúde, e ainda desenvolver atividades de investigação e formação, tanto nos seus serviços, como em unidades específicas.

Considerando que o projeto “H-INNOVA: Health Innovation HUB” pretende promover junto de empreendedores, investigadores, alunos e professores do ensino superior a realização de projetos inovadores com impacto a nível local e nacional, potenciando a capacidade de inovação em saúde e áreas afins na Região Autónoma da Madeira, nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situam ou relacionam.

Considerando que a entidade dinamizadora do projeto “H-INNOVA: Health Innovation HUB” é a Premivalor Consulting, empresa com experiência comprovada na estruturação de projetos deste âmbito e na gestão da transferência de conhecimento (Knowledge Transfer), decorrente das parcerias que estabelece com instituições de ensino superior a nível nacional e internacional.

Considerando que importa destacar a Região Autónoma da Madeira como uma referência em inovação em saúde, a nível nacional, europeu e internacional, pelo que, é de todo o interesse a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor – Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tendo por objeto promover junto de empreendedores, investigadores, alunos e professores do ensino superior a realização de projetos inovadores com impacto a nível local, nacional e internacional, potenciando a capacidade de inovação em saúde e áreas afins na Região Autónoma da Madeira, nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situam ou relacionam.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo de Parceria Técnico-Científica que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Acordo de Parceria Técnico-Científica ora autorizado.
- 4 - As despesas resultantes do Acordo de Parceria Técnico-Científica a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para o ano de 2022, Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 51532, na Classificação Económica D.02.02.14.D0.00, Fonte de Financiamento 381, Cabimento n.º CY42211884, Compromisso CY52214822.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 829/2022**Sumário:**

Louva publicamente a Dra. Maria Sidónia Rodrigues Nunes, pela sua competência técnica aliada às virtudes humanas que deixou patentes ao longo do seu percurso profissional, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão dedicado à causa pública.

Texto:

Resolução n.º 829/2022.

Considerando que a Dra. Sidónia Nunes exerceu funções como Médica Interna de policlínica no período compreendido entre 1 de janeiro de 1981 e 28 de fevereiro de 1985;

Considerando que foi Médica Interna complementar de Pediatria de 1 de março de 1985 a 19 de julho de 1990 e médica com grau de especialista em Pediatria de 20 de julho de 1990 a 22 de outubro de 1991, tendo cumprido, com rigor e competência, os desígnios que lhe foram propostos;

Considerando que foi Assistente de Pediatria da carreira médica hospitalar no SESARAM, EPERAM, no período compreendido entre 23 de outubro de 1991 e 29 de dezembro de 1997, durante o qual desempenhou as suas funções com indiscutível qualidade técnica aliada às indubitáveis qualidades humanas que sempre revelou;

Considerando que foi Assistente Graduada de Pediatria da carreira médica hospitalar de 30 de dezembro de 1997 a 3 de junho de 2009 e Assistente Graduada Sênior de Pediatria da carreira médica hospitalar a partir de 4 de junho de 2009;

Considerando que, ao longo do seu extenso percurso, integrou a Comissão do Risco Clínico Hospitalar em 28 de fevereiro de 2012 e constituiu o Conselho Coordenador de Avaliação dos médicos em 20 de junho de 2013, tendo desempenhado as funções com exímias qualidades técnicas e humanas;

Considerando que foi Adjunta do Diretor Clínico para a Gestão Clínica em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, de 29 de outubro de 2008 a 1 de janeiro de 2012 e Diretora Clínica em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, de 2 de janeiro de 2012 a 31 de março de 2014;

Considerando ainda que foi nomeada Presidente do Conselho de Administração do então SESARAM, E.P.E., tendo desempenhado essa função entre 1 de abril e 18 de dezembro de 2014 e foi Diretora do Serviço de Pediatria em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço;

Considerando que é da mais elementar justiça que à Dra. Maria Sidónia Rodrigues Nunes sejam endereçados merecidos elogios e reconhecimento pela competência que sempre norteou o seu exercício da Medicina, que redundou na indiscutível qualidade do serviço médico por si prestado aos utentes da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, resolve:

Louvar publicamente a Dra. Maria Sidónia Rodrigues Nunes pela sua competência técnica aliada às virtudes humanas que deixou patentes ao longo do seu percurso profissional, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão dedicado à causa pública, que a tornam uma justa merecedora do público louvor que ora lhe é atribuído..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 830/2022**Sumário:**

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 30 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não habitacional de duração limitada em vigor, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, município do Funchal, onde está instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de um ano, com início em 1 de setembro de 2022 e termo em 31 de agosto de 2023, com a renda mensal de € 6.678,28.

Texto:

Resolução n.º 830/2022.

Considerando que em 30 de dezembro de 2013 foi celebrado, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, um contrato de arrendamento não habitacional de duração limitada, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Considerando que é neste imóvel que se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré).

Considerando que o aludido contrato, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tem a vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de se renovar por igual período.

Considerando que a vigência estipulada para o referido contrato foi de 5 anos, com início em 01/09/2012 e termo em 31/08/2017, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 1 ano, tendo o mesmo vindo a ser sucessivamente renovado em conformidade.

Considerando que, assim sendo, a vigência do contrato termina no próximo dia 31/08/2022.

Considerando que, para a prossecução da sua missão, o SESARAM, EPERAM necessita de promover novamente a renovação do contrato de arrendamento identificado em epígrafe, para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Considerando que, atentas as características, não é viável abrir procedimento de consulta ao mercado imobiliário, dada a impossibilidade temporal de o efetuar.

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

Considerando, ainda, que já foi autorizada pelo Secretário Regional das Finanças a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à celebração do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património (DRP), de acordo com o estatuído nos artigos 29.º e 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, resolve:

1. Autorizar a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 30 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não habitacional de duração limitada em vigor, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde está instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de um ano, com início em 1 de setembro de 2022 e termo em 31 de agosto de 2023, com a renda mensal de € 6.678,28 (seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), isenta de IVA, o que ascende ao valor total de EUR 80.139,36 (oitenta mil, cento e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), isenta de IVA;
2. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM., Classificação Económica D.319.02.02.04, complementada com o respetivo número de cabimento CAB22.01629 e compromisso n.º COM22.04365..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2022

Sumário:

Autoriza a celebração entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, de um Contrato-Programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de € 17.129.131,92.

Texto:

Resolução n.º 831/2022.

O programa do XIII Governo Regional definiu como orientação estratégica, no quadro da prioridade conferida ao Serviço Regional de Saúde, a integração de cuidados e a sua articulação com a inclusão social, para, através da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE), criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, cujo regime jurídico aplicável foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, implementar uma verdadeira Rede de Suporte à pessoa com necessidades de cuidados de saúde, em situação de dependência ou incapacidade física.

A REDE, através das medidas regulamentares consubstanciadas na Portaria n.º 234/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho, na sua redação atual, evoluiu de um modelo de prestação de cuidados continuados de saúde e de apoio social, baseado numa estrutura organizacional intra sector público, com predomínio nos cuidados de convalescença e de média duração e reabilitação, para um modelo de prestação de serviço público em cooperação com o sector privado e social, com identificação da prioridade de alargamento e implementação das respostas de cuidados continuados integrados de longa duração e manutenção, para a qual existe uma efetiva carência de respostas.

Considerando que a Portaria acima mencionada, estabeleceu regras atinentes à definição, estrutura e composição da REDE, nela se prevendo que a adesão se formaliza com a celebração de Contrato-Programa, em modelo próprio;

Considerando que a Resolução n.º 410/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 93, suplemento, de 27 de maio, aprovou a nova minuta de Modelo Próprio de Contrato-Programa para a Tipologia de Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da REDE;

Considerando que a Resolução n.º 678/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 25 de julho, aprovou o Plano de Implementação/Ação da REDE para o Biénio 2022-2023 e, como ação prevista no Plano, identificaram-se novos lugares de cuidados continuados integrados, bem como, lugares de cuidados continuados integrados a manter e a renovar, que devem ser operacionalizados mediante a celebração de Contratos-Programa de adesão à REDE, por forma a garantir uma continuidade de cuidados a pessoas em situação de dependência ou incapacidade, através de uma estrutura própria adequada;

Considerando que, nos termos do n.º 4 da supracitada Resolução n.º 678/2022, estão reunidas as condições procedimentais para contratualizar de novo as 211 camas que se revelam indispensáveis manter, por um período mínimo de 12 meses, renovável até ao máximo de 36 meses;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

- 1- Autorizar a celebração entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, de um Contrato-Programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de € 17.129.131,92 (dezassete milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos), com a seguinte programação financeira:
 - a) 2022 – € 2.391.201,81 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e um euros e oitenta e um cêntimos);
 - b) 2023 – € 5.704.501,05 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e um euros e cinco cêntimos);
 - c) 2024 – € 5.720.129,82 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos);
 - d) 2025 – € 3.313.299,24 (três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos).
- 2- Determinar que o Contrato-Programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2022.
- 3- Aprovar a minuta do Contrato-Programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado Contrato-Programa.
- 5- As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.CS.J0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental n.º 4929, o Compromisso n.º 0005275 e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, tendo sido atribuído o n.º de cabimento orçamental CY42212957, e o Compromisso n.º CY52214901.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 832/2022

Sumário:

Autoriza a celebração, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D'Ajuda, de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 321.093,45.

Texto:

Resolução n.º 832/2022.

Considerando que a Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, na sua atual redação, deverá incluir serviços de apoio às pessoas em situação de dependência, designadamente, as Unidades de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que a Portaria Conjunta n.º 234/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, na redação atual, estabeleceu regras atinentes à definição, estrutura e composição da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), nela se prevendo que a adesão se formaliza com a celebração de contrato, em modelo próprio;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 410/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 93, suplemento, de 27 de maio, aprovou a nova minuta de Contrato-Programa para a Tipologia de Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da REDE;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 678/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 25 de julho, foi aprovado o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2022-2023, por forma a garantir uma continuidade de cuidados continuados a pessoas em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de cuidados de saúde, através de uma estrutura própria adequada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria Conjunta n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação atual, resolve:

- 1- Autorizar a celebração, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D' Ajuda, de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 321.093,45 (trezentos e vinte e um mil e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos).
- 2- Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 21 de abril de 2022 e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e do ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado contrato-programa.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 0005274, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52214902..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)